PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Procuradoria Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0013/2005

ALTERA O ÍNDICE DE UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AOP ITEM 14 DA TABELA 09 DA LEI Nº 2.239/1980, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.814/1989.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o índice da Unidade Fiscal do Município, referente ao item 14 – emissão de guias, por unidade -, da Tabela nº 09 – Taxa de Expediente -, da Lei nº 2.239, de 31 de dezembro de 1980 – Código Tributário Municipal – , com redação dada pela Lei nº 2.814, de 16 de dezembro de 1989, passando a ser 0,01 UFM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal